



DECRETO MUNICIPAL Nº. 003/2015, DE 06 DE JANEIRO DE 2015.

“Dispõe sobre nomeação de membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente”.

JAMIL SERON, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no parágrafo 6º, do artigo 7º, da Lei Municipal nº. 1.537, de 19 de junho de 1.997;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para constituírem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, instituído pelo artigo 5º da Lei Municipal nº. 1.537 de 19 de Junho de 1.997, os seguintes membros:

Representantes do Poder Executivo

- a) - Geraldo Antônio Bellinelo – Titular
- b) - Cláudio Humberto Boldrin - Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- a) - Rosângela Ceron do Valle Pereira Polidoro - Titular
- b) - Sônia Aparecida Dias Brugugnolli - Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) - Adilson Olívio - Titular
- b) - Simone Peres Seron - Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) - Lourdes Aparecida Franzotti do Amaral - Titular
- b) - Luiz Alberto Lopes Flores Júnior – Suplente

Representantes da Paróquia Nossa Senhora dos Remédios:

- a) - Ângela Maria Brizotti de Souza- Titular
- b) - Patrícia Aparecida Fernandes – Suplente

Representantes do “Lar Joana D’Arc”:

- a) - Jaqueline Bologna - Titular
- b) - Márcia Cristina de Senna e Silva - Suplente





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ 45.128.816/0001-33



Representantes da Associação Lar São Francisco de Assis na Providência

de Deus:

- a) - Maryana Braz Rossi - Titular
- b) - Andresa Izabel Baratela Lopes Flores – Suplente

Representantes da Associação Beneficente de Tabapuã:

- a) - Mara Cristiane Bertilini Georgette - Titular
- b) - Marcos Antônio Georgette – Suplente

Art. 2º. Os membros deste Conselho ficam empossados pelo presente Decreto, tendo seus mandatos a partir desta data até 31 de dezembro de 2016, em conformidade com o previsto no § 4º do artigo 7º da Lei Municipal nº. 1.537 de 19 de Julho de 1997.

Art. 3º. Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 06 dias do mês de Janeiro de 2015.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, por afixação em local de costume desta prefeitura na data supra.

EDUARDO RICARDO ANTUNES DE TOLEDO
Diretor Administrativo

